

Equívoco e descaminho inaceitáveis

Reunião do Setor das Federais recusa avaliação para progressão na carreira

O movimento docente no âmbito das IFES tem discutido, com dificuldades, a necessidade de atualização do projeto de carreira do ANDES-SN, porque o que consta no Caderno 2 está defasado face à realidade e aos limites da carreira vigente. Neste sentido, desde o 28º Congresso do ANDES, realizado em Pelotas neste ano, tal discussão está pautada. O GT Carreira Nacional elaborou uma proposta para esse fim e que, no caso das instâncias da ADUFU-SS (Diretoria Executiva, Direção Colegiada e Assembléias Gerais/AGs), serviram de base para o que temos, como seção sindical, defendido na esfera nacional, como no 54º Conad, reuniões do setor das Federais, seminários e encontros sobre o tema (cf. Informativos 342, 343, 345 e 347, jornal *Clarins da Adufu* e artigos no portal), com base nas deliberações da AG de 25/06/2009.

Após duas reuniões do setor das Federais, finalmente, nos dias 13, 14 e 15 de novembro conseguiu-se chegar ao ponto principal “**elaboração de proposta de carreira para o enfrentamento com o governo**”. Os informes e encaminhamentos previstos na pauta se relacionavam ao que as AGs deliberaram a esse respeito, sendo, portanto, objeto de discussão para a construção da proposta. Essa medida não se contrapõe à atualização do projeto

de carreira do ANDES-SN, que é um desafio mais amplo e que continuará a ser enfrentado no Encontro Nacional de Carreira (que acontecerá de 20 a 22/11/2009, em Brasília) e no próximo Congresso do ANDES-SN, em Belém, de 26 a 31/01/2010.

Em termos objetivos, o setor das Federais debateu vários aspectos referentes à carreira, tais como estrutura, vinculação, ou não, entre classes e titulação, ingresso, critérios para progressão, reposicionamento de aposentados e dos docentes da ativa que já estão na carreira vigente. Das 21 seções sindicais com representação nesta última reunião, algumas defenderam posições muito próximas às da ADUFU-SS que, em síntese, sustentam que titulação, avaliação acadêmica, formação continuada e tempo de serviço

devem ser contemplados na estrutura e progressão da carreira. Entretanto, no que diz respeito à progressão entre os níveis da carreira, foi aprovado simplesmente o tempo de serviço (24 meses), numa evolução automática que se caracteriza mais por uma inércia do que por vinculação ao trabalho desenvolvido.

Embora ainda não tenhamos recebido, até o fechamento deste Informativo, o relatório dessa reunião do setor das Federais, cujo resultado subsidiará a diretoria do ANDES-SN na reunião do dia 19/11/2009, às 15h00, com a Secretaria de Recursos Humanos (SRH) do MPOG, o fato mais grave das deliberações em que as propostas da ADUFU-SS foram derrotadas diz respeito a isto: **a atual correlação de forças** ▶

Reunião da Direção Colegiada Ampliada

Data: 26/11/2009 (5ª. Feira)

Horário: 17h

Local: Sede da ADUFU-SS

Pauta:

1. Informes

2. Pauta local de reivindicações

Continuação da pág 01

entre as ADs que têm comparecido às atividades desse setor do ANDES-SN é hostil à avaliação acadêmica para fins da organização da vida profissional nas IFES. Em primeiro lugar, porque, sob o falacioso argumento de que toda avaliação seria “produtivista”, nenhuma avaliação “individual” é aceita, propondo-se, em seu lugar, uma ininteligível “avaliação coletiva e emancipatória”. Além disso, o entendimento predominante é de que o mérito se reduz à titulação, sem referência alguma a mecanismos que possam aferir o que se faz durante o tempo de serviço, inclusive sob o regime de dedicação exclusiva.

A Diretoria Executiva da ADUFU-SS considera inaceitável essa decisão, pois expressa, simultaneamente, 1) uma desconsideração para com a satisfação que devemos dar à sociedade quanto ao que fazemos em nosso cotidiano, notadamente aos trabalhadores que produzem a riqueza da qual saem todos os recursos que mantêm as IFES, 2) um distanciamento em relação ao principal pilar da vida acadêmica, qual seja, o da meritocracia e que é referência para a maioria da categoria docente e 3) um erro estratégico na já difícil tentativa de negociação com o governo federal.

A quem ou a que se presta esse tipo de política no ANDES-SN? Os objetivos do sindicato incluem, ou não, a legítima dimensão dos interesses da categoria (como, neste caso, o da inadiável mudança na carreira docente), ou, ao contrário, estão a serviço do calendário político-eleitoral, fazendo do sindicato correia de transmissão de grupos que o aparelham com vistas à tentativa de consolidação de perspectivas partidárias?

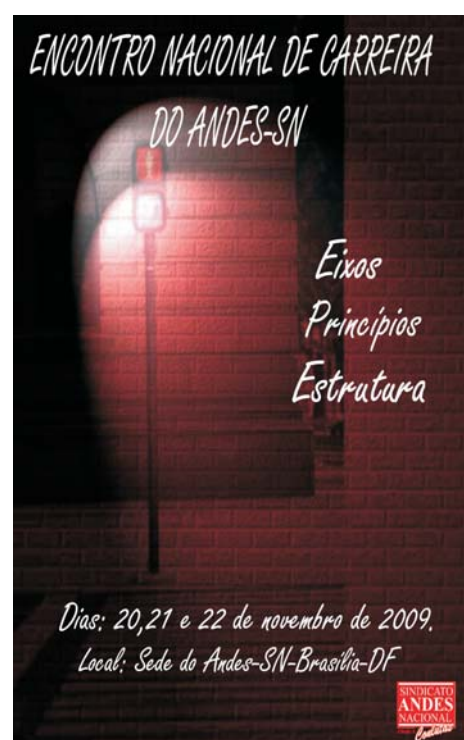
ADUFU defende autonomia universitária em reunião extraordinária do Consun

Na semana passada, a Justiça Federal em Uberlândia suspendeu as inscrições para o Programa de Ação Afirmativa de Ingresso ao Ensino Superior (PAAES) da UFU. A decisão levou os dirigentes da UFU a convocar uma reunião extraordinária do Consun para a tarde do dia 12/11.

A Diretora da Adufu-ss, Professora Jorgetânia da Silva Ferreira representou a entidade na reunião e defendeu junto aos conselheiros a autonomia da UFU, que em 2008 decidiu pela criação de um programa de ação afirmativa de ingresso no ensino superior, destinando parte de suas vagas aos estudantes de escola pública. "Desde o ano passado

existe uma grande pressão dos setores das escolas particulares para que o programa seja alterado", lembrou ela. Vale ressaltar também que todo o processo de elaboração do PAAES foi construído de forma democrática, com um grande debate e com a participação da comunidade.

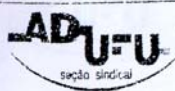
Ao final da reunião o Consun definiu acatar a decisão judicial dada em caráter liminar, mas recorrer às instâncias superiores, além de manter o edital do PAAES pelo prazo de 60 dias. "A UFU deve recorrer e defender o seu programa e sua autonomia", completou a professora.



ADUFU cobra resposta da reitoria sobre subsídio governamental

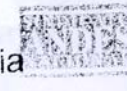
A Diretoria Executiva protocolou, em 03/11/2009, solicitação junto à Administração Superior da UFU para que todos os servidores ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas recebam o pagamento do auxílio de caráter indenizatório referente à assistência à saúde suplementar (cf. fac-símile). Nenhuma resposta foi dada até o encerramento desta edição. O passo seguinte, caso não se alcance resultado nesta direção, será uma ação judicial.

Fac-símile do ofício protocolado pela Adufu em 03/11/09



ADUFU
seção sindical

**Seção Sindical dos Docentes
da Universidade Federal de Uberlândia**



OF. 057/2009 Uberlândia, 03 de novembro de 2009.

Ao
Prof. Dr. Alfredo Júlio Fernandes Neto
Magnífico Reitor da Universidade Federal de Uberlândia - UFU

C/cópia: Pró Reitoria de Recursos Humanos - PROREH

Diante das orientações estabelecidas pela Portaria Normativa nº 3 de 30 de julho de 2009 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), a ADUFU- Seção Sindical vem solicitar da Administração Superior as providências necessárias para que o auxílio de caráter indenizatório previsto na presente Portaria seja concedido a todos os titulares de plano de saúde e respectivos dependentes.

A citada Portaria altera os dispositivos anteriores que regulamentavam as orientações sobre a assistência à saúde suplementar dos servidores ativos, inativo, seus dependentes e pensionistas. A alteração mais significativa proporcionada pela Portaria Normativa nº 3 é a descrita no Art. 26, que possibilita o recebimento do auxílio de caráter indenizatório, realizado mediante ressarcimento, desde que comprovada a contratação particular de plano de assistência à saúde suplementar. Tal auxílio poderá ser pago por dependente legal, devendo o servidor ou pensionista comprovar mensalmente o desembolso dos valores relativos ao plano de saúde particular contratado.

De acordo com o Art. 26 da citada Portaria "o servidor ativo, inativo e o pensionista poderá requerer o auxílio de caráter indenizatório, realizado mediante ressarcimento, por beneficiário, ainda que o órgão ou entidade ofereça assistência direta ou por convênio de auto gestão, desde que comprovada a contratação de plano de assistência à saúde suplementar que atenda às exigências contidas no termo de referência básico, anexo desta Portaria". E ainda, o Art. 4º define expressamente os beneficiários do Plano de Assistência à Saúde Suplementar, conforme reproduzimos a seguir:

PROTÓCOLO
CLAUDIO JOSÉ OLIVEIRA
MAT. SIPEC 0412845

Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia-MG - Tele/fax: (34) 3236-3477

- JUNTIV.FED.UBERLANDIA -03/Nov/2009_15:26_00265 1/1



ADUFU cobra resposta da reitoria sobre subsídio governamental (cont.)

ADUFU
seção sindical

Seção Sindical dos Docentes
da Universidade Federal de Uberlândia

Art. 4º Para fins desta Portaria, são beneficiários do plano de assistência à saúde:

I - na qualidade de servidor, os inativos e os ocupantes de cargo efetivo, de cargo comissionado ou de natureza especial e de emprego público, da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações;

II - na qualidade de dependente do servidor:

a) o cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável;

b) o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;

c) a pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a sua união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia;

d) os filhos e enteados, solteiros, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

e) os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação; e

f) o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto nas alíneas "d" e "e".

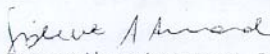
III - pensionistas de servidores de órgãos ou entidades do SIPEC.

Parágrafo único. A existência do dependente constante das alíneas "a" ou "b" do inciso II que desobriga a assistência à saúde do dependente constante da alínea "c" daquele inciso.

Com tal determinação do MPOG, passou a ser público e notório que o auxílio de caráter indenizatório referente à assistência à saúde suplementar é direito de todos os servidores, motivo pelo qual já está sendo amplamente praticado por outras Instituições Federais de Ensino, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela Portaria Normativa Nº 3.

Assim, solicitamos que esta Administração inicie de imediato os procedimentos que viabilizem o pagamento do auxílio de caráter indenizatório referente à assistência à saúde suplementar, aos servidores ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas, de acordo com o previsto no Art. 28 da Portaria Normativa Nº 3, resguardando os respectivos valores retroativos à edição da mesma.

Atenciosamente,


Prof.ª Gislene Alves do Amaral - Presidenta

Diretoria Executiva da ADUFU – Seção Sindical

Rua Nelson de Oliveira, 711 - Bairro Santa Mônica - CEP 38408-204 - Uberlândia-MG - Tele/fax: (34) 3236-3477
Home Page: www.adufu.org.br - e-mail: secretaria@adufu.org.br / imprensa@adufu.org.br / diretoria@adufu.org.br

Fac-símile do ofício protocolado pela Adufu em 03/11/09

EXPEDIENTE - Informativo Semanal da Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia. Rua Néilson de Oliveira, 711 - Santa Mônica. 38408-204 - Tel: 3236-3477 - Uberlândia/MG. Edição Semanal nº351 - Uberlândia/MG, 19/11/2009 - E-mail: imprensa@adufu.org.br - Home Page: www.adufu.org.br - Tiragem 1500 exemplares - Diretoria Executiva: Gestão "ADUFU PELA BASE" - Presidente: Gislene Alves do Amaral (Educação Física); Vice-presidente: Edilson José Graciolli (Depto. Ciências Sociais - Fafcs/UFU); Secretária-geral: Maria Alice Vieira (Instituto de Ciências Agrárias - ICIAG); 1º. secretário: Carlos Humberto de Oliveira (Caju) - (ESEBA); 1º. Tesoureira: Yaico Dirce Tanimoto de Albuquerque (Instituto de Química); 2º. Tesoureiro: Tiong Hiap Ong (Aposentado/Eng. Mecânica); Secretária de Formação Sindical: Jorgetânia da Silva Ferreira (Facip/Pontal); Secretário Cultural: Luiz Carlos Avelino da Silva (Psicologia); 1º. Suplente: Fátima Conceição Ferreira (ESTES) e 2º. Suplente: Cintia Rodrigues de Oliveria Medeiros (Facip/Pontal). Redação, Edição, Composição e Diagramação: Rubens de Castro - Mtb MG-05281-JP. Estagiária: Lessandra Parros. Fotos: Rubens de Castro e Djalma Dias. Os artigos assinados não expressam necessariamente a opinião da Diretoria. Contribuição: Assessoria de Imprensa do ANDES-SN.

Boletim ADUFU

Toda terça-feira:
7h30 / 13h30 / 22h

FM Universitária - 107,5 Mhz

Também disponível em
www.adufu.org.br